



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DO DEPUTADO MANOEL BRASIL

PROJETO DE LEI Nº. 0077 /2012

GAB. DEP. MANOEL BRASIL

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLO Nº 1627/12

PROTOCOLO EM 03/04/12 HORÁRIO 16:00

Servidor responsável *Marilene Boia*

Governador do Estado do Amapá.

Dispõe sobre a utilização de materiais de expediente confeccionados em papel reciclado pela Administração Pública Estadual, e dá outras providências.

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do artigo 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - A Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário deverão utilizar, sempre que for tecnicamente viável, materiais de expediente confeccionados em papel reciclado.

Parágrafo único - Como material de expediente de uso diário, entende-se: envelopes, cartões, formulários, blocos, rascunhos, notas, recibos, papéis timbrados, publicações, processos, boletins, embalagens e de uso similares.

Art.2º - Para os efeitos do disposto nesta lei, entende-se como material reciclado o papel que possui, em sua composição, pelo menos 50% (cinquenta por cento) de material obtido a partir do reaproveitamento de papel usado.

Art.3º - A introdução e utilização de papel reciclado nos órgãos da Administração Pública especificados nesta lei se darão de forma gradativa e permanente, obedecendo aos seguintes percentuais:

I - no primeiro ano de vigência da lei, deverá ser utilizado pelo menos 40% (quarenta por cento) de papel reciclado;

II - a partir do segundo ano de vigência, deverá ser utilizado pelo menos 75% (cem por cento) de papel reciclado;

III - a partir do terceiro ano de vigência, deverá ser utilizado 100% (cem por cento) de papel reciclado.

Art. 4º - Os órgãos públicos mencionados no art. 1º desta lei deverão proceder à coleta seletiva do papel utilizado em suas repartições, destinando este material às cooperativas e associações de reciclagem, mediante convênio, ou, às micro e pequenas empresas recicladoras, na forma da lei.



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DO DEPUTADO MANOEL BRASIL

Art.5º - Esta lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

Macapá, em 02 de abril de 2012.

MANOEL BRASIL
Deputado Estadual - PRB



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DO DEPUTADO MANOEL BRASIL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei trata da obrigatoriedade da Administração Pública Direta e Indireta do Executivo Estadual, bem como os Poderes Legislativo e Judiciário utilizarem como material de expediente o papel reciclado em todos os seus órgãos e repartições. É uma forma da Administração Pública demonstrar o seu compromisso com as políticas públicas de preservação do meio ambiente, valendo-se de iniciativas próprias que possam ser tomadas como exemplo pelo conjunto da sociedade.

Tal ação terá um reflexo substancial no tocante à preservação, haja vista que cada 50 quilos de papel usado, sendo reciclado, evita que uma árvore de 7 anos seja cortada. Da mesma forma, uma tonelada de papel reciclado economiza 20 mil litros de água e 1.200 litros de óleo combustível, se comparado ao branco. A produção de papel reciclado utiliza vinte vezes menos energia, se comparado ao mesmo processo de produção do papel branco.

Por estes números percebe-se a vantagem de se adotar o papel reciclado.

Este projeto já encontra adeptos na Administração Pública Federal e em várias Administrações Públicas Estaduais e Municipais.

Na Administração Federal o papel reciclado e seus derivados, como envelopes, são os itens mais adquiridos por meio das chamadas "licitações verdes". Do total de R\$ 10,8 bilhões desembolsados pelo Poder Executivo nos últimos dois anos nas contratações tidas como sustentáveis, R\$ 3,7 bilhões foram destinados a produtos desse setor. Empresários do Distrito Federal, Paraná, Rio de Janeiro, São Paulo e Goiás são os que mais venderam este ano ao governo.

O levantamento, feito pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento (SLTI/MP), mostra a preocupação em priorizar a compra de materiais fabricados com critérios que levem em conta a preservação do meio ambiente.

"O objetivo desse modelo é fortalecer o mercado de bens e serviços ambientais, aumentar a ecoeficiência no processo produtivo, apoiar a inovação tecnológica e induzir os compradores públicos para esse tipo de produto", declarou o técnico da SLTI, Fabrício Magalhães, durante o 3º Fomenta, evento promovido pelo Sebrae para avaliar oportunidades de negócios voltadas às Micro e Pequenas Empresas (MPes), em Curitiba.

Segundo ele, enquanto grande consumidora de bens e serviços, a administração pública pretende também esclarecer aos vendedores as exigências ambientais e sociais nos diferentes tipos de compra, reafirmando o comprometimento com empresas que possuam boas práticas em relação ao meio ambiente.

Isso porque, uma consulta feita pelo portal ComprasNet, do Ministério do Planejamento, com 1.717 órgãos públicos das três esferas governamentais, mostrou que 89% das entidades estão preocupadas em adotar cada vez mais critérios de sustentabilidade nas licitações.

Palácio Nelson Salomão - Av. Fab- S/Nº - Macapá-AP.
GABINETE Nº18-CEP. 68.900-000 - Fone/Fax: (96) 3212-8313.
E-mail: deputadobrasil@hotmail.com.br



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DO DEPUTADO MANOEL BRASIL

Para incentivar a adoção dessas licitações, o MP editou em janeiro deste ano a Instrução Normativa nº 1, que prevê a inclusão de cláusulas "verdes" nos contratos e que deve ser seguida por todos os órgãos que contratem com recursos da União. No caso da compra de materiais, os gestores são obrigados a observar, entre outros, processos de extração, fabricação, utilização e descarte do produto. "De certa forma, atitudes como essas ajudam a reduzir também o consumo de água e energia, emissão da poluição e geração de resíduos", explica Magalhães.

11

,



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ

Ofício nº 0048/2012-SELEG-AL

Macapá-AP, 11 de Abril de 2012

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Amapá - CJR.

Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexo a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição:	Ementa:	Autor
PLO	0079/12-AL	Dispõe sobre a obrigatoriedade das concessionárias de água, luz e telefonia a veicular nas contas mensais enviadas ao consumidor, fotografias de pessoas desaparecidas e dá outras providências.	Deputado Valdeco Vieira
PLO	0078/12-AL	Autoriza o Poder Executivo a criar um Pólo Avançado da Universidade do Estado do Amapá-UEAP, no Município de Laranjal do Jari e dá outras providências.	Deputado Valdeco Vieira
PLO	0077/12-AL	Dispõe sobre a utilização de materiais de expediente confeccionados em papel reciclado pela Administração Pública Estadual e dá outras providências.	Deputado Manoel Brasil

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO DA GAMA JORGE MELÉM
Secretário Legislativo

Assimilation Legislativa do Estado do Amapá
11/04/12
Assimilation Legislativa do Estado do Amapá



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi nesta data o presente PL N.º
0077/12-AL, que para constar lavrei o presente termo.

Macapá-AP, 11 de Abril de 2018.


JORGE GUIMARÃES
Coordenador Interino

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO

Distribuo o presente PL ao Deputado EDINHO
DUARTE para relatar a matéria.

Macapá-AP, 12 de Abril de 2018.


Deputado CHARLES MARQUES
Presidente

TERMO DE REMESSA

Nesta data remeto o presente PL ao Deputado
constante no Termo de Distribuição.

Macapá-AP, 12 de Abril de 2018.


JORGE GUIMARÃES
Coordenador Interino

RECEBIMENTO

Recebi o presente PL. N° 0077 /12-AL, para emissão de parecer.

Macapá-AP, 12 de Abril de 2013,


Deputado **EDINHO DUARTE**
Relator

TERMO DE DEVOLUÇÃO

Certifico e dou fé que nesta data devolvi o presente PL com Parecer.

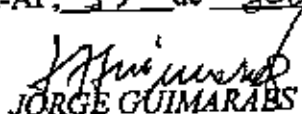
Macapá-AP, 19 de Setembro de 2013.


Deputado **EDINHO DUARTE**
Relator

TERMO DE JUNTADA

Nesta data faço juntada do PARECER N° 0226 /13-CJR-AL, da lavra do Deputado **EDINHO DUARTE**.

Macapá-AP, 19 de Setembro de 2013.


JORGE GUIMARÃES
Coordenador Interino



Parecer nº 0226/13-CJR-AL

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº. 0077/12-AL	AUTOR: Deputado MANOEL BRASIL
EMENTA: DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE CONFECCIONADOS EM PAPEL RECICLADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	RELATOR: Dep. EDINHO DUARTE

I – HISTÓRICO:

Versa o presente sobre o Projeto de Lei nº. 0077/12-AL, de autoria do Deputado MANOEL BRASIL, que dispõe sobre a utilização de materiais de expediente confeccionados em papel reciclado pela Administração Pública e dá outras providências, encaminhado a esta relatoria para proferir parecer.

A proposição objetiva que os poderes públicos, tanto Legislativo quanto Executivo e Judiciário, usem papel reciclado como material de expediente, a fim de garantir o seu compromisso com a preservação do meio ambiente.

Em sua justificativa o legislador apresenta uma série de elementos que corroboram sua proposição, o que nos leva a acreditar na possibilidade de se trabalhar em vista de um ambiente mais saudável para as nossas gerações futuras.

II – VOTO DO RELATOR:

Diante das considerações, é que louvo a iniciativa parlamentar e opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0077/12-AL, na forma apresentada.

É o Parecer, s.m.j.


Deputado EDINHO DUARTE
Relator



III – DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, decidiu pela APROVAÇÃO do Parecer do relator ao Projeto de Lei nº 0077/12-AL.


Macapá, de de 2013.

VOTOS A FAVOR


Deputado CHARLES MARQUES
PRESIDENTE


Deputado EDINHO DUARTE
PP

Deputada Sandra Ohana
PP


Deputada ROSÉLI MATOS
DEM

Deputado EIDER PENA
PSD

VOTOS CONTRA

Deputado CHARLES MARQUES
PRESIDENTE

Deputado EDINHO DUARTE
PP

Deputado SANDRA OHANA
PP

Deputada Roseli Matos
DEM

Deputado EIDER PENA
PSD





Ofício nº
0084/13-CJR - AL

Macapá-AP,
26 de setembro de 2013.

Senhor Secretário,

Cumprindo o que dispõe o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Senhoria os Pareceres desta Comissão referente aos Projetos abaixo especificados:

Nº Parecer	Referente à	Nº da Proposição	Ementa
0227/13-CJR-AL	PL	0147/12-AL	CRIA O ENTREPOSTO DA PESCA E DO PESCADO DE OIAPOQUE NO ÂMBITO DO ESTADO DO AMAPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
0226/13-CJR-AL	PL	0077/12-AL	DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE CONFECCIONADOS EM PAPEL RECICLADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
0223/13-CJR-AL	PL	0073/12-AL	DISPÕE SOBRE O REGISTRO COMPULSÓRIO, OBRIGATORIEDADE E ENCAMINHAMENTO À DELEGACIA DA MULHER NOS CASOS LATENTES DE VIOLÊNCIA SOFRIDA POR MULHERES ATENDIDAS NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA) NO ÂMBITO DO ESTADO DO AMAPÁ.
0219/13-CJR-AL	PL	0161/12-AL	AUTORIZA O LIVRE ACESSO DOS REPRESENTANTES DOS FUNCIONÁRIOS (AS) SERVIDORES (AS) PÚBLICOS DO ESTADO DO AMAPÁ AOS LOCAIS DE TRABALHO DE SEUS REPRESENTANTES.

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,


JORGE GUIMARÃES
Coordenador Interino

Ao Ilustríssimo
MD. Secretário Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá
Nesta.

